

Política de proteção

(Crianças e adultos em risco)

Resumo executivo

A Política de proteção de A Rocha Internacional (ARI) é um quadro abrangente concebido para proteger as crianças e os adultos em risco de maus-tratos, assegurando simultaneamente a sua dignidade, respeito e segurança. Também reflete o compromisso da ARI em manter uma cultura de “tolerância zero” em relação a todas as formas de abuso.

Esta política aplica-se a todos os funcionários, membros da direção, voluntários, estagiários e pessoal envolvido no trabalho ou atividades da ARI, incluindo consultores, formadores, contratantes e convidados. Abrange a proteção de crianças, a proteção de adultos e a proteção contra a exploração e o abuso sexual. Baseia-se em três pilares: prevenção, denúncia e resposta.

Em termos de prevenção, a ARI assegura que todos os indivíduos relevantes têm acesso à política, estão conscientes das suas responsabilidades em matéria de proteção e recebem formação em matéria de proteção. São também implementados procedimentos rigorosos de proteção durante o recrutamento e a afetação do pessoal e do pessoal associado, incluindo verificações de antecedentes, se for caso disso. Os eventos ou projetos que envolvam crianças e adultos em risco são submetidos a uma avaliação de risco de proteção.

A política proíbe estritamente a atividade sexual com menores de 18 anos, o abuso ou a exploração sexual de crianças e adultos em risco, o abuso físico, emocional ou psicológico e as atividades de exploração comercial, incluindo o trabalho ou o tráfico de crianças.

Todas as preocupações, incidentes ou queixas de proteção devem ser prontamente comunicados à Administradora Principal para a Proteção, ao Responsável pela Proteção ou à Assistente de Proteção da ARI, que determinará então a ação apropriada a ser tomada. Isto é feito seguindo um procedimento acordado e assegurando que as obrigações legais da ARI em relação à proteção são cumpridas.

A ARI mantém a confidencialidade durante todo o processo, partilhando o mínimo de informação estritamente necessário. Nos casos em que haja envolvimento ou suspeita de atividade criminosa, a ARI coopera com as autoridades competentes, salvaguardando os interesses do sobrevivente. O Responsável pela Proteção mantém registos de todas as queixas, preocupações e incidentes de proteção comunicados à ARI e manda-os rever regularmente para garantir que estão a ser seguidas boas práticas e que foi dada uma resposta adequada.

Para garantir a dignidade das crianças e dos adultos em risco, as comunicações e o trabalho mediático da ARI dão prioridade à proteção de pessoas e à proteção dos dados pessoais, respeitando a legislação em vigor. O consentimento é obtido antes da utilização de dados ou imagens pessoais e as redes sociais são utilizadas com prudência, tendo em conta os riscos potenciais.

São efetuadas revisões regulares da política e da sua implementação como parte do compromisso da ARI para com a aprendizagem e melhoria contínuas.

Esta política não cobre:

- Preocupações ou incidentes de proteção na comunidade em geral, nos quais o pessoal da ARI e o pessoal associado não estejam envolvidos ou implicados.

O **anexo 1** contém um **glossário dos termos** utilizados na presente política.

Também está disponível uma **versão simplificada desta política**, que é mais facilmente compreendida por crianças, pessoas com necessidades de apoio ou com baixos níveis de literacia.

Políticas e procedimentos conexos

Código de Conduta e Procedimento Disciplinar; Política de Comunicação com os Funcionários; Política de Utilização do Computador e do Telefone; Política de Proteção de Dados; Política de Diversidade e Igualdade de Oportunidades; Política de Género; Política de Saúde e Segurança; Política de Estagiários; Política de Viagens Internacionais; Preparação para Visitar a Organização A Rocha (ARO); Política de Privacidade; Política de Voluntariado; Política de Denúncias.

Algumas destas políticas estão a ser revistas.

Porque é que esta política é necessária

Esta política de proteção é necessária para ajudar a proteger o bem-estar, a dignidade e os direitos das crianças e adultos em risco que entram em contacto com a ARI. Tem como objetivo prevenir maus-tratos e abusos e define orientações e responsabilidades claras para o pessoal da ARI e pessoal associado.

A implementação efetiva desta política ajuda a ARI a cumprir as suas obrigações legais e responsabilidades sociais, criando um ambiente seguro onde as questões e preocupações de proteção são prontamente abordadas e os sobreviventes recebem o apoio adequado.

Quem deve seguir esta política

Esta política aplica-se às seguintes pessoas, independentemente do seu país de origem ou do local onde se encontram ou trabalham:

- Todo o pessoal contratado pela ARI; bem como os membros da direção da ARI; voluntários e estagiários sob contrato; e pessoas destacadas para a ARI.
- Todo o pessoal envolvido em trabalhos ou visitas relacionados com a ARI, incluindo, entre outros, os seguintes: consultores, formadores, contratantes, convidados e visitantes, incluindo celebridades, jornalistas, fotógrafos, videógrafos e intérpretes.
- Qualquer pessoa que trabalhe em programas detidos ou geridos pela ARI, incluindo o Programa das Florestas Africanas e o Programa Marinho.

Pessoa responsável por esta política: Administradora Principal para a Proteção – safeguarding@arocha.org

Aprovado por: Conselho de Administração de A Rocha Internacional

Data de aprovação: 16 de novembro de 2023

1. O que é a proteção?

Salvaguardar significa proteger a saúde, o bem-estar e os direitos humanos das pessoas e permitir-lhes viver sem maus-tratos, abusos, exploração e negligência, em harmonia com o ambiente. Cada país tem legislação específica e orientações estatutárias para a proteção de crianças e adultos em risco. Como a ARI está registada em Inglaterra e no País de Gales, esta política é orientada principalmente pela legislação de proteção destes dois países.

2. Declaração de política

Na ARI acreditamos que todas as pessoas com quem entramos em contacto, independentemente da idade, identidade de género, deficiência, orientação sexual ou origem étnica, têm o direito de ser protegidas contra todas as formas de maus-tratos, abuso, negligência e exploração.

Esta política aborda as seguintes áreas: proteção de crianças, proteção de adultos, proteção contra a exploração sexual e todas as outras formas de abuso.

A ARI compromete-se a abordar a proteção através dos três pilares da **prevenção, denúncia e resposta**.

3. Prevenção

A ARI vai:

- Assegurar que todo o pessoal e o pessoal associado tenham acesso, estejam familiarizados e conheçam as suas responsabilidades em relação a esta política.
- Conceber e realizar os seus programas e atividades de modo a proteger as pessoas de qualquer risco de abuso, maus-tratos, exploração e negligência que possa resultar do seu contacto com a ARI. Isto inclui a forma como a informação sobre os indivíduos é recolhida, processada e comunicada.
- Implementar procedimentos rigorosos de proteção no recrutamento, gestão e colocação de pessoal e pessoal associado. Os membros do pessoal e pessoal associado são obrigados a preencher e assinar um **Formulário de Declaração de Proteção**, indicando se têm registo criminal, para que a ARI possa avaliar se são adequados para trabalhar ou estar em contacto direto com crianças e adultos em risco no âmbito do seu trabalho. Para mais informações, consulte a secção "Recrutamento e Seleção Seguros".
- Assegurar que são efetuadas verificações de antecedentes antes de alguém ser contratado ou nomeado pela ARI, dependendo da atividade e do nível de contacto que terá com crianças e adultos em risco no desempenho das suas funções. Para algumas funções em Inglaterra e no País de Gales, pode ser necessário um controlo DBS (*Disclosure and Barring Service*) (em formato normal ou aumentado). As funções desempenhadas noutros países podem exigir um controlo policial (ou uma alternativa adequada) de uma agência ou autoridade relevante do local onde o candidato reside ou de onde é originário. Nos países onde a polícia não pode fornecer um certificado de registo criminal ou se não

for fiável, a ARI reserva-se o direito de contratar uma organização terceira para efetuar as verificações de antecedentes necessárias.

- Assegurar que o pessoal e o pessoal associado recebem formação em matéria de proteção a um nível proporcional ao seu papel na organização.
- Incentivar debates abertos sobre proteção em toda a organização.
- Ajudar o pessoal da ARI e pessoal associado a reconhecer **possíveis sinais ou indicadores de abuso** (ver Anexo 1 – Glossário de termos)
- Efetuar uma avaliação dos riscos de proteção antes de realizar eventos ou reuniões ou de iniciar um novo projeto ou programa se o pessoal da ARI ou o pessoal associado estiverem ou puderem vir a estar em contacto direto com crianças ou adultos em risco.
- Dar seguimento aos relatos de preocupações de proteção, prontamente e de acordo com o devido processo, para minimizar o risco de ocorrência de um incidente de proteção.

O pessoal da ARI e o pessoal associado não podem:

- Ter atividade sexual com alguém com menos de 18 anos.
- Abusar, prejudicar, negligenciar ou explorar outras pessoas.
- Envolver-se em atividades de exploração comercial, como o trabalho infantil ou o tráfico de seres humanos.
- Mostrar favoritismo em relação a pessoas específicas.
- Apoiar ou encorajar qualquer forma de abuso, maus-tratos, negligência ou exploração, incluindo castigos corporais, pornografia e práticas tradicionais nocivas como a mutilação genital feminina (MGF).
- Fazer comentários ou gestos sarcásticos, insensíveis, depreciativos ou sexualmente sugestivos para outras pessoas ou à frente delas.
- Trocar dinheiro, emprego, bens ou serviços por atividade ou gratificação sexual. Isto inclui qualquer oferta de assistência.
- Estabelecer relações sexuais com participantes ou beneficiários dos programas e atividades da ARI, uma vez que estas se baseiam em dinâmicas de poder inerentemente desiguais.

Além disso, o pessoal da ARI e o pessoal associado são obrigados a:

- Manter um ambiente que previna violações de proteção e promova a implementação efetiva da Política de Proteção da ARI.
- Tratar as pessoas de forma justa e respeitosa, sem preconceitos ou discriminação.
- Evitar divulgar os seus dados pessoais de contacto (por exemplo, número de telefone, endereço, perfis nas redes sociais, etc.) a crianças e adultos em risco.
- Assegurar a presença de mais do que um adulto durante as atividades com crianças e adultos em risco ou, se tal não for possível, que estes estejam dentro do alcance visual ou auditivo de outros adultos responsáveis.
- Assegurar que qualquer contacto com crianças e adultos em risco é adequado (por exemplo, nunca transportar uma criança ou adulto em risco para casa dele).
- Assegurar que qualquer equipamento fornecido pela ARI seja utilizado de forma segura e

para o fim a que se destina.

- Seguir as políticas e diretrizes de segurança eletrónica da ARI.

A Política de Conduta do Pessoal da ARI fornece orientações adicionais e exemplos de comportamentos aceitáveis e inaceitáveis. O pessoal da ARI e pessoal associado que viole a Política de Conduta do Pessoal da ARI (ou seja, que se torne objeto de uma queixa) pode estar sujeito a procedimentos disciplinares. As infrações graves à Política de Conduta do Pessoal e à Política de Proteção da ARI podem também resultar num encaminhamento para um organismo legal, como a Polícia, os Serviços Sociais e/ou a Autoridade de Proteção relevante.

4. Relato

A ARI vai:

- Providenciar meios seguros, apropriados e acessíveis para comunicar preocupações e incidentes de proteção à ARI, disponibilizando-os aos funcionários da ARI, pessoal associado, comunidades onde a ARI trabalha, outras Organizações A Rocha, parceiros, doadores e membros do público.
- Lidar com qualquer preocupação, incidente ou relato de proteção que envolva ou implique o pessoal da ARI ou pessoal associado, e os participantes dos projetos, programas ou atividades da ARI.
- Ter cuidado ao discutir questões sensíveis de proteção.
- Tratar as pessoas de forma justa e respeitosa, sem preconceitos ou discriminação.

A ARI reserva-se o direito de trabalhar com fornecedores externos de linhas diretas de denúncia, como a [Safecall](#), e, quando for o caso, os seus dados de contacto serão amplamente disponibilizados pela ARI. Estes fornecedores de linhas diretas de denúncia não divulgarão o seu nome sem a sua autorização, e pode optar por permanecer anónimo. Todas as preocupações levantadas ou comunicadas a estes fornecedores externos serão partilhadas com a Administradora Principal para a Proteção, o Responsável pela Proteção e/ou a Assistente de Proteção e serão investigadas minuciosamente. Serão tomadas medidas de acordo com as nossas políticas.

Se uma criança ou adulto em risco lhe disser que está a ser ou foi vítima de abuso (fizer um relato):

- Assegure-lhe que fez bem em contar-lhe.
- Certifique-se de que o sobrevivente sabe que os maus-tratos nunca são culpa dele(a).
- Tentar verificar se ele(a) está em segurança.
- Assegurar que lhes sejam prestados cuidados e apoio adequados nas primeiras 24 horas – especialmente se o sobrevivente tiver sofrido uma agressão sexual grave.
- Evite fazer perguntas dirigidas ou pressionar o sobrevivente para que lhe diga mais do que ele deseja.
- Informe-o de que estará disponível para ouvir quaisquer informações adicionais que queira partilhar mais tarde.

- Explique-lhe que tem de partilhar o que ele lhe disse com alguém que o possa ajudar.

Todas as queixas, preocupações ou incidentes de proteção que envolvam ou impliquem pessoal da ARI ou pessoal associado e participantes nos projetos, programas e atividades da ARI devem ser imediatamente comunicados à Administradora Principal para a Proteção (mulher), ao Responsável pela Proteção (homem) ou à Assistente de Proteção (mulher) – idealmente preenchendo o **Formulário de Relato de Proteção (Anexo 2)** e enviando-o por correio eletrónico para safeguarding@arocha.org

Um deles entrará em contacto consigo sem demora e determinará a ação apropriada. Se não tiver retorno deles dentro de 48 horas (excluindo fins-de-semana e feriados), por favor ligue para +44 (0)300 770 1346 (Reino Unido) ou envie uma mensagem para A Rocha Internacional usando o formulário de contacto nesta página web para perguntar quem está a substituí-los.

Quanto mais informações fornecer, mais fácil será determinar a melhor forma de responder. Certifique-se de que se cinge aos factos e que relata o que viu ou ouviu. As informações fornecidas por si serão tratadas de forma sensível e confidencial.

Administradora Principal para a Proteção (mulher)

A Administradora Principal para a Proteção desempenha uma função vital, responsável por garantir a segurança e o bem-estar de crianças e adultos em risco que entram em contacto com a ARI e os seus programas. A função envolve a gestão de questões de proteção, a oferta de orientação ao pessoal e ao pessoal associado e a garantia do cumprimento de toda a legislação de proteção relevante. A Administradora Responsável atuará como o contacto principal em caso de qualquer envolvimento com os serviços oficiais relativamente à proteção. A Administradora Principal para a Proteção é também responsável por garantir que a ARI cumpre a legislação relevante, fazendo recomendações de proteção à Equipa de Gestão e aos Administradores da ARI, e mantendo os administradores informados sobre o progresso do trabalho de proteção da ARI. Uma descrição mais pormenorizada do papel da Administradora Principal para a Proteção está disponível mediante pedido.

Responsável pela Proteção (homem)

O Responsável pela Proteção da ARI disponibiliza oportunidades de formação e desenvolvimento para garantir que os funcionários da ARI e pessoal associado tenham as competências e a confiança necessárias para reconhecer, responder e denunciar abusos. Ele garante que estão disponíveis meios seguros, apropriados e acessíveis para comunicar preocupações de proteção e fornece aconselhamento e apoio de proteção à ARI e a outros membros da Família d'A Rocha Mundial. O Responsável pela Proteção é também responsável por manter em segurança a informação sensível relativa à proteção. Pode ser-lhe pedido que ajude na gestão de casos de proteção se for necessária capacidade adicional ou quando a Administradora Principal para a Proteção não estiver disponível.

Assistente de Proteção (mulher)

A Assistente de Proteção da ARI apoia o Responsável pela Proteção na disponibilização de oportunidades de formação e desenvolvimento para garantir que os funcionários da ARI e o pessoal associado tenham as competências e a confiança necessárias para reconhecer, responder e

denunciar situações de abuso. Também ajuda a garantir que as informações de proteção sensíveis são mantidas em segurança e auxilia na gestão de casos de proteção, se for necessária capacidade adicional.

Outras formas de comunicar incidentes ou preocupações relacionadas com a proteção:

As preocupações ou incidentes de proteção podem ser comunicados diretamente ao Diretor Executivo da ARI, ao Presidente do Conselho de Administração da ARI ou a outros membros do Conselho de Administração da ARI, conforme apropriado, se tais incidentes ou preocupações envolverem ou implicarem a Assistente de Proteção, o Responsável pela Proteção, a Administradora Principal para a Proteção, o Diretor Executivo ou o Presidente do Conselho de Administração. Deve ser utilizado o formulário de relato de proteção habitual.

5. Resposta

A ARI vai:

- Dar seguimento aos relatos e às preocupações de proteção de acordo com esta política e procedimento, cumprindo as suas obrigações legais e estatutárias.
- Aplicar medidas disciplinares adequadas ao pessoal e ao pessoal associado que violem esta política.
- Oferecer apoio aos sobreviventes de maus-tratos causados pelo pessoal da ARI ou pessoal associado, quer seja iniciado ou não um processo interno formal (como uma investigação interna). As decisões relativas ao apoio serão orientadas pelos desejos e preferências do sobrevivente, se possível e apropriado.
- Divulgar os incidentes de proteção comunicados aos organismos reguladores relevantes, como a *Charity Commission (England and Wales)*, se necessário e apropriado.
- Informar a polícia e/ou as autoridades de proteção do país onde ocorreu o incidente, caso haja indícios de atividade criminosa. (Insistiremos na defesa do interesse superior da criança ou adulto em risco.)
- Aplicar os ensinamentos retirados das análises dos casos para melhorar a política e as práticas de proteção da ARI.

O pessoal da ARI e pessoal associado:

- Tem o direito de apresentar queixa se a sua preocupação ou incidente de proteção não tiver seguimento ou se for ignorado pela ARI. Este direito deve aplicar-se quer a preocupação ou incidente se refira a si próprio(a) ou a outra pessoa. Caso a queixa se relacione com a Assistente de Proteção, o Responsável pela Proteção ou a Administradora Principal para a Proteção, deve ser contactado o Diretor Executivo da ARI ou o Presidente do Conselho de Administração.

Todas as preocupações de proteção, incidentes e queixas comunicados são revistos regularmente para garantir que as medidas e processos de proteção permanecem eficazes e transparentes e que é dada uma resposta eficaz. Toda a documentação relacionada com cada caso é guardada num local seguro pelo Responsável pela Proteção.

6. Preservação de provas

Se tiver testemunhado o abuso, ou se for a primeira pessoa a chegar ao local, deve considerar a possibilidade de trancar a divisão (cômodo) e quaisquer outras divisões (cômodos) onde possa ter ocorrido abuso ou negligência.

Se houver suspeita ou relato de agressão sexual ou violação, a criança ou adulto em risco não deve mudar de roupa nem lavar-se. É essencial preservar as provas. Os fluidos corporais podem ser detetados na roupa e na roupa de cama. Não limpe e não deite nada fora. Observe o estado da roupa da pessoa. Tente não ter contacto físico com o sobrevivente e tenha em atenção que isso pode contaminar as provas. Preserve tudo o que foi utilizado para confortar ou aquecer a vítima, por exemplo, um cobertor.

Evitar tocar em qualquer coisa, a menos que a vida de uma pessoa esteja em perigo.

Se tiver de tocar em alguma coisa, limite o contacto e use luvas. As imagens de sistemas de vigilância (CCTV) também devem ser salvas.

Deve sempre tentar evitar que mais alguém entre no local para evitar a contaminação das provas. Isto ajudará a polícia caso esta necessite de recolher provas.

7. Confidencialidade

É essencial que a confidencialidade seja mantida em todas as fases do processo ao lidar com relatos, preocupações ou incidentes de proteção. As informações relacionadas devem ser partilhadas apenas na medida do estritamente necessário.

Se uma criança ou um adulto em risco lhe disser que está a ser vítima de maus tratos, nunca lhe prometa que manterá em segredo o que lhe está a dizer. Explique-lhe que tem de partilhar o que ela lhe contou com alguém que possa ajudar. Lembre-se de que deve partilhar quaisquer preocupações de proteção que tenha sobre uma criança ou adulto em risco, mesmo que eles lhe peçam para não o fazer.

8. Comunicações internas e externas

A dignidade das crianças e adultos em risco deve sempre ser respeitada. Os dados pessoais e as informações sobre os mesmos não devem ser utilizados ou divulgados pelo pessoal da ARI e pessoal associado se tal aumentar o risco potencial de abuso, maus-tratos ou exploração. Os dados pessoais devem ser sempre tratados com sensibilidade e de acordo com a legislação atual. Deve também consultar a Política de Proteção de Dados da ARI para obter orientações adicionais.

9. Fotografar e filmar

É importante que as crianças e adultos em risco estejam satisfeitos com a forma como a ARI tenciona utilizar as fotografias e filmes sobre eles. Podem estar muito contentes e dispostos a partilhar os seus sucessos, realizações e opiniões quando participaram num evento ou atividade, por exemplo. No entanto, algumas delas podem não se sentir confortáveis com a partilha de

imagens suas ou de membros da sua família. Isto pode dever-se ao facto de terem sofrido abusos e de se preocuparem com a possibilidade de o agressor os localizar online. As famílias podem ter razões religiosas ou culturais para não quererem ser fotografadas ou filmadas.

É importante ter consciência das questões e riscos relacionados com a proteção das crianças quando se tiram fotografias ou se filmam crianças e adultos em risco – por exemplo, serem aliciados, as imagens serem copiadas ou descarregadas, aparecerem em resultados de pesquisas na Internet, as imagens serem licenciadas para utilização por terceiros, etc.

A ARI vai:

- Respeitar a vontade das crianças, dos pais, dos adultos em risco e/ou dos seus cuidadores que não autorizem a realização de fotografias.
- Acordar antecipadamente a forma como gostariam de ser identificados, para que o fotógrafo ou o videógrafo saibam que não devem ser fotografados ou filmados, e garantir que isso é feito de forma a não destacar a criança ou adulto em risco ou a fazê-la sentir-se isolada.
- Nunca excluir uma criança ou adulto em risco de uma atividade porque não temos autorização para a fotografar ou filmar.
- Fornecer ao fotógrafo ou videógrafo um *briefing* claro sobre o conteúdo e o comportamento adequados.
- Não permitir que o fotógrafo ou videógrafo tenha acesso sem supervisão a crianças e/ou adultos em risco ou que realize sessões fora de um determinado evento ou atividade ou no seu domicílio.
- Utilizar apenas imagens de crianças com vestuário adequado (incluindo vestuário de segurança, se necessário), evitando fotografias de rosto e corpo inteiro de crianças que participem em atividades como a natação, em que pode haver um risco acrescido de utilização indevida das imagens.
- Utilizar imagens que reflitam de forma positiva o envolvimento das crianças ou adultos em risco nos eventos, atividades ou programas da ARI.
- Guardar fotografias e vídeos de crianças ou adultos em risco de forma segura, de acordo com a Política de Proteção da ARI e a legislação atual.
- Guarde as cópias impressas das imagens numa gaveta fechada à chave e as imagens eletrónicas numa pasta protegida com acesso restrito. Algumas imagens podem ser guardadas durante vários anos.
- Nunca guardar imagens de crianças em equipamentos portáteis não encriptados.

10. Consentimento

Deve ser obtido o consentimento dos pais, tutores ou encarregados de educação antes de serem produzidos factos, fotografias ou vídeos relevantes de crianças e/ou adultos em risco no âmbito do seu trabalho de ARI ou durante uma visita, reunião ou evento da ARI.

Os líderes comunitários podem dar o seu consentimento para filmagens gerais da sua comunidade, incluindo filmagens à distância de indivíduos e grupos que realizam atividades quotidianas.

Os líderes comunitários não podem dar o seu consentimento a fotografias cujo foco sejam outras pessoas claramente identificáveis, a menos que sejam os tutores legais dessa pessoa ou responsáveis pelos seus cuidados diários.

A ARI vai:

- Obter o consentimento escrito dos pais, tutores ou encarregados de educação utilizando o **formulário de consentimento** adequado para o efeito (solicitar uma cópia do formulário à ARI).
- Informar por quanto tempo é válido o consentimento e por quanto tempo será conservada a imagem.
- Explicar o que faremos se uma criança ou os seus pais mudarem de ideias e retirarem o consentimento numa fase posterior.
- Explicar para que a imagem ou filmagem vai ser utilizada.
- Esclarecer que, se uma imagem de uma criança ou adulto em risco tiver sido utilizada em linha ou em publicações impressas, será muito difícil recuperá-la se o consentimento for retirado.

Quando não é necessário um registo do consentimento informado:

Não é necessário um registo de consentimento informado quando TODOS os critérios seguintes são cumpridos:

- O conteúdo está a ser recolhido num ambiente público.
- O conteúdo é de carácter geral e os indivíduos reconhecíveis não são uma característica principal.
- Não são recolhidos dados pessoais.
- O tipo de recolha de conteúdos é permitido por lei (isto pode variar de local para local).
- A recolha desses conteúdos não coloca as pessoas em risco nem causa incómodo.
- Nenhuma pessoa incluída no conteúdo (ainda que incidentalmente) levantou objeções.

11. Utilização das redes sociais

A utilização das redes sociais tem muitas vantagens para as crianças e os adultos em risco. Isto inclui manter a ligação a amigos e familiares, permitir formas inovadoras de aprendizagem e criar novas formas de se expressarem. Também pode trazer muitos benefícios para A Rocha, como manter os apoiantes informados e envolvidos. No entanto, existem riscos quando as redes sociais são usadas para comunicar com crianças e adultos em risco, uma vez que estes podem ser expostos a conteúdos perturbadores ou inapropriados na(s) plataforma(s) online que ARI usa. Estes conteúdos podem ser sexualmente explícitos, ou podem ser prejudiciais de outras formas, e levar à radicalização ou ao *bullying*. Existe também o risco de as pessoas serem aliciadas se tiverem um perfil em linha que permita que sejam contactadas em privado. Os autores de abusos podem criar perfis falsos ou contas online anónimas para tentar contactar crianças ou adultos em risco, bem como praticar *cyberbullying* ou *trolling*.

12. A proteção de pessoas e a angariação de fundos

No nosso trabalho de angariação de fundos, certificamo-nos de que todos são tratados de forma justa e com respeito, e a proteção é uma parte central do mesmo, para que todos possam ser mantidos em segurança e a angariação de fundos seja uma experiência agradável para todos.

Quando as crianças manifestam interesse em angariar fundos para a ARI ou para a Família d'A Rocha em geral, pode ser necessário um apoio adicional, como a realização de avaliações de risco, assegurando que os adultos responsáveis também são envolvidos e os pais dão o seu consentimento. As crianças podem participar nos eventos, juntar-se à escola ou tomar a iniciativa, desenvolvendo as suas próprias atividades.

As pessoas devem poder apoiar o trabalho da ARI como e quando quiserem, incluindo como angariadores de fundos ou doadores. Mas se forealguém que tenham ajudado ou um beneficiário de um dos nossos programas, temos uma responsabilidade acrescida na forma como trabalhamos com elas. Não devem ser colocadas em risco ou sentir-se pressionadas a fazer um donativo, e devem poder tomar decisões informadas.

Por vezes, os angariadores de fundos dão por si a abordar doadores que podem estar em risco ou que precisam de apoio adicional para tomar uma decisão. É importante estar consciente dos riscos e saber o que fazer se estiver preocupado com uma pessoa. Reconhecer as circunstâncias de cada indivíduo e responder às suas necessidades é frequentemente a melhor forma de garantir a sua segurança.

Durante o processo de doação, deve:

- certificar-se de que as informações sobre a angariação de fundos são claras e acessíveis
- tratar sempre os doadores de forma justa, tendo em conta quaisquer necessidades adicionais que tenham
- nunca pressionar alguém a fazer uma doação
- estar atento aos sinais de que alguém pode estar confuso ou vulnerável e pode precisar de apoio adicional
- ter o cuidado de não tirar partido dos erros dos doadores
- ter o cuidado de não explorar a falta de conhecimentos ou a necessidade de apoio dos doadores
- evitar pedir um donativo se a pessoa indicar claramente que não quer falar consigo
- nunca negar a alguém o direito de doar em função da sua idade ou de qualquer outro fator que não esteja relacionado com a sua capacidade de tomar uma decisão informada.

Se tiver motivos razoáveis para acreditar que alguém não está em condições de tomar uma decisão, deve:

- não aceitar a oferta ou donativo
- devolver uma doação se esta já tiver sido efetuada
- certificar-se de que não aborda a pessoa para obter mais donativos enquanto ela não estiver em condições de tomar decisões informadas.

13. Recrutamento e seleção seguros

A ARI segue procedimentos rigorosos de proteção quando recruta, gere, contrata e emprega pessoal, pessoal associado, voluntários, estagiários, subcontratados e prestadores de serviços. Estes procedimentos têm como objetivo impedir ou desencorajar candidaturas de pessoas inadequadas, que possam querer ter acesso a crianças ou adultos em risco.

A ARI vai:

- Assegurar-se de que todos os anúncios de emprego indicam claramente que o processo de recrutamento, seleção, contratação ou colocação pode incluir verificações de antecedentes específicas relacionadas com questões de proteção.
- Pedir aos candidatos que forneçam referências satisfatórias, em conformidade com a política de recrutamento da ARI.
- Verificar o historial de emprego ou de voluntariado dos candidatos, incluindo as lacunas entre empregos ou funções.
- Verificar a reputação dos contratantes ou prestadores de serviços (por exemplo, consultores, formadores, fotógrafos, videógrafos, intérpretes, etc.) em conformidade com a política de compras e contratação de serviços da ARI.

Anexo 1 – Glossário de termos de proteção da ARI (por ordem alfabética)

Abuso

Abuso refere-se a todas as formas de ação, inação ou interação com uma criança ou adulto em risco que resultem em maus-tratos (ou risco de maus-tratos) para eles. O abuso pode envolver pessoas de qualquer idade e pode acontecer em qualquer lugar e a qualquer momento. Pode ser:

Abuso emocional ou psicológico: A incapacidade de proporcionar um ambiente de apoio que permita a uma criança ou adulto em risco receber o apoio necessário para desenvolver uma série de competências emocionais, de acordo com o seu potencial pessoal e no contexto do local onde vive. Ocorre frequentemente no âmbito das relações, num padrão de acontecimentos. Os exemplos incluem, mas não se limitam a, menosprezar, intimidar, ameaçar, discriminar, humilhar, abandonar e impedir ou negar o acesso a serviços ou tratamentos.

Abuso histórico: Trata-se de qualquer tipo de abuso que pode ter ocorrido vários anos antes de ser relatado.

Violência física: Quando uma pessoa fere ou ameaça ferir propositadamente outra pessoa. O abuso pode resultar de um único incidente ou de incidentes repetidos. Os exemplos incluem, mas não se limitam a, infligir dor, dar murros, pontapés, queimaduras, bater e prender. Os castigos corporais, um tipo de abuso físico, são castigos físicos destinados a causar algum grau de dor ou desconforto para fins de disciplina, correção e/ou controlo.

Abuso sexual: Quando uma criança ou um adulto em risco é envolvido numa atividade sexual que não compreende totalmente, não é capaz de dar o seu consentimento, ou não está preparado em termos de desenvolvimento e não poderia ter dado o seu consentimento. Isto pode incluir, mas não se limita a, prostituição infantil, atos sexuais ilícitos (violação), aliciamento e pornografia. Também designado por “exploração sexual”.

Violência doméstica: Inclui violência verbal, física, sexual ou emocional no seio do agregado familiar ou da família, ocorrendo geralmente de forma regular.

Abuso “online”: Qualquer forma de abuso, como o “cyberbullying”, que ocorra num ambiente em linha – por exemplo, redes sociais, salas de conversação (“chat”) ou jogos em linha.

Abuso organizacional: O abuso organizacional resulta principalmente de um abuso de poder. Pode ser um incidente isolado ou uma cultura contínua de maus-tratos numa organização ou num contexto de cuidados específicos. O abuso pode assumir muitas formas, incluindo negligência e más práticas profissionais resultantes de estruturas, políticas, processos e práticas – por exemplo, falta de escolha, uma rotina rígida ou inflexível, falta de privacidade e dignidade, falta de respeito pelas crenças ou antecedentes culturais, tratamento de adultos como crianças.

Abuso espiritual: É quando alguém numa posição de poder ou autoridade espiritual numa

organização religiosa utiliza indevidamente o seu poder e confiança para controlar, coagir, manipular ou dominar alguém intencionalmente.

Abuso de bruxaria ou abuso ritual: Este tipo de abuso ocorre por vezes em comunidades que acreditam firmemente que alguém com necessidades especiais de aprendizagem ou com uma deficiência pode estar possuído por espíritos malignos. Para “remover ou parar” o espírito maligno, podem ocorrer abusos através da realização de práticas e cerimónias rituais e, em casos extremos, podem ser feitos sacrifícios.

Consultar também a secção "Indicadores de abuso e negligência".

Administradora Principal para a Proteção (mulher)

A Administradora Principal para a Proteção desempenha uma função vital, responsável por garantir a segurança e o bem-estar de crianças e adultos em risco que entram em contacto com a ARI e os seus programas. A função envolve a gestão de questões de proteção, a oferta de orientação ao pessoal e ao pessoal associado e a garantia do cumprimento de toda a legislação de proteção relevante. A Administradora Responsável atuará como o contacto principal em caso de qualquer envolvimento com os serviços oficiais relativamente à proteção. A Administradora Principal para a Proteção é também responsável por garantir que a ARI cumpre a legislação relevante, fazendo recomendações de proteção à Equipa de Gestão e aos Administradores da ARI, e mantendo os administradores informados sobre o progresso do trabalho de proteção da ARI. Uma descrição mais pormenorizada do papel da Administradora Principal para a Proteção está disponível mediante pedido.

Adulto em risco

Atualmente, abandonou-se a terminologia de “adultos vulneráveis” e passámos a referir-nos a “adultos em risco de maus-tratos”, geralmente abreviado para “adultos em risco” (segundo o UK Care Act 2014). Também é aceitável usar o termo “adultos com necessidades de cuidados e apoio”. Isto pode incluir pessoas que vivem com uma doença física ou de saúde mental, têm necessidades especiais de aprendizagem, uma deficiência, ou que são ou podem ser incapazes de cuidar de si próprios ou de se protegerem contra maus-tratos ou exploração. É importante lembrar que nem todas as formas de deficiência são imediatamente óbvias. O UK Care Act 2014 deixa claro que o abuso de adultos está relacionado com as circunstâncias e não com as características das pessoas que sofrem os maus-tratos. A rotulagem de grupos de pessoas como inerentemente “vulneráveis” é vista como uma forma de desempoderamento.

Aliciamento

Refere-se a ações ou comportamentos destinados a seduzir, encorajar ou persuadir alguém a praticar atos sexuais impróprios e/ou ilegais. Começa frequentemente em ambientes em linha.

Assistente de Proteção (mulher)

A Assistente de Proteção da ARI apoia o Responsável pela Proteção na disponibilização de oportunidades de formação e desenvolvimento para garantir que os funcionários da ARI e o pessoal associado tenham as competências e a confiança necessárias para reconhecer, responder e denunciar situações de abuso. Também ajuda a garantir que as informações de proteção sensíveis

são mantidas em segurança e auxilia na gestão de casos de proteção, se for necessária capacidade adicional.

Beneficiário (da assistência)

Alguém que recebe diretamente bens ou serviços dos programas ou atividades da ARI.

Bullying

O bullying ocorre quando indivíduos ou grupos procuram prejudicar, intimidar ou coagir alguém que é considerado “vulnerável” ou em risco. Engloba uma série de comportamentos que podem ser combinados, tais como abuso verbal, físico e emocional. O bullying também pode ser uma forma de discriminação, especialmente se for baseado na deficiência, raça, religião ou crença, identidade de género ou sexualidade de um indivíduo. Quando o bullying tem lugar num ambiente em linha, é frequentemente designado por cyberbullying.

Criança

Uma pessoa com idade inferior a 18 anos, independentemente das leis nacionais ou práticas culturais que possam estipular um limite de idade inferior.

Exploração

Quando uma criança ou um adulto em risco é obrigado a trabalhar ou a realizar atividades em benefício de terceiros. Estas atividades são prejudiciais para a saúde física ou mental, a educação, o desenvolvimento moral ou sócio-emocional da pessoa. Os exemplos incluem, entre outros, trabalho infantil, tráfico de crianças, prostituição infantil, escravatura moderna e envolvimento de crianças em atividades militares (crianças-soldado e escudos humanos).

Indicadores de abuso

É importante não tirar conclusões precipitadas. Embora estes indicadores não devam ser ignorados, nem sempre significam que houve abuso ou negligência, uma vez que é possível haver outra explicação. O abuso e a negligência incluem frequentemente uma combinação de vários indicadores.

- Indicadores de maus tratos físicos:

- Observações físicas: Cortes, queimaduras, hematomas, marcas de mordedura, fraturas, inchaço, lesões graves sem explicação ou com explicações contraditórias, lesões não tratadas.
- Observações comportamentais: Invulgarmente medroso, recusa em falar dos ferimentos, medo ou recusa de ajuda médica, cobertura dos ferimentos com roupa.

- Indicadores de abuso sexual:

- Observações físicas: Lesões nos órgãos genitais, no ânus ou na boca, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez inesperada, dores na zona genital, no ânus ou na boca, infeções e corrimentos do trato urinário inexplicáveis ou dores abdominais.
- Observações comportamentais: Conhecimento sexual pouco apropriado, comportamento

sexualmente provocador, insinuação de atividade sexual, comportamento socialmente retraído, inseguro e demasiado apegado, auto-aversão, auto-mutilação e distúrbios alimentares.

- *Indicadores de abuso emocional:*

- Observações físicas: Ansiedade extrema, baixa autoestima, comportamento autolesivo, abuso de drogas ou álcool, alterações de humor inexplicáveis e retraimento social.
- Observações comportamentais: Respostas emocionais inadequadas, reações exageradas ou explosões emocionais, extremos de agressividade, atrasos no desenvolvimento emocional e medo de novas situações.

Maus-tratos

Violação psicológica, física ou de qualquer outra natureza dos direitos de um indivíduo. É também descrita como “dano ou perturbação da saúde ou do desenvolvimento de uma criança”.

Negligência (Indicadores de)

Quando uma criança ou adulto em risco vê deliberadamente negado ou persistentemente recusado o acesso à saúde, educação, nutrição, abrigo, condições de vida seguras, saneamento e supervisão, ao ponto de colocar o seu desenvolvimento em risco. Os exemplos incluem, mas não se limitam a, recusa de cuidados médicos e recusa em satisfazer as necessidades físicas básicas.

- *Indicadores de negligência:*

- Observações físicas: Má higiene pessoal, mau estado do vestuário, problemas médicos não tratados, vestuário inadequado para a estação do ano ou para o clima, e subnutrição.
- Observações comportamentais: Fome constante, baixa autoestima, ausência de relações sociais, roubo ou recolha compulsivos e tendências destrutivas.

Objeto da queixa

O indivíduo contra o qual a queixa, alegação ou preocupação foi levantada – ou seja, o alegado perpetrador.

Pessoal associado

Membros da direção (administradores), voluntários, estagiários, pessoas destacadas para a ARI, prestadores de serviços (por exemplo, fotógrafos, videógrafos, intérpretes), consultores, formadores e contratantes.

Pornografia

É quando imagens sexuais abusivas de um indivíduo ou grupo de indivíduos são vistas, utilizadas, comercializadas ou transmitidas, mostrando atos sexuais explícitos, reais ou simulados, para fins de gratificação sexual.

Práticas tradicionais nocivas

Trata-se de práticas tradicionais ou culturais que podem colocar alguém em risco, como o casamento precoce ou forçado, ou a mutilação genital feminina (MGF).

Proteção

Proteção (ou salvaguarda) significa proteger a saúde, o bem-estar e os direitos humanos das pessoas e permitir-lhes viver sem maus-tratos, abusos e negligência, em harmonia com o ambiente.

Questão ou preocupação de proteção: Uma questão ou preocupação de proteção é qualquer coisa que possa ter impacto na segurança e no bem-estar de crianças e adultos em risco, causar-lhes maus-tratos ou colocá-los em risco de os sofrer – por exemplo, não seguir práticas de recrutamento mais seguras, ter uma supervisão inadequada ou não efetuar uma avaliação de risco adequada para atividades online ou offline.

Radicalização

É comparável a outras formas de exploração, como o aliciamento e a exploração sexual de crianças. É o processo pelo qual uma pessoa passa a apoiar o terrorismo e as ideologias extremistas associadas a grupos terroristas. A radicalização é um processo e não um acontecimento, e não existe um perfil ou uma via única através da qual alguém possa ser atraído para o terrorismo.

Relato (de abuso)

É quando uma criança ou um adulto em risco lhe diz que está a ser ou foi vítima de abuso.

Responsável pela Proteção (homem)

O Responsável pela Proteção da ARI disponibiliza oportunidades de formação e desenvolvimento para garantir que os funcionários da ARI e pessoal associado tenham as competências e a confiança necessárias para reconhecer, responder e denunciar abusos. Ele garante que estão disponíveis meios seguros, apropriados e acessíveis para comunicar preocupações de proteção e fornece aconselhamento e apoio de proteção à ARI e a outros membros da Família d'A Rocha Mundial. O Responsável pela Proteção é também responsável por manter em segurança a informação sensível relativa à proteção. Pode ser-lhe pedido que ajude na gestão de casos de proteção se for necessária capacidade adicional ou quando a Administradora Principal para a Proteção não estiver disponível.

Sobrevivente

A pessoa que foi abusada, prejudicada ou explorada. Em vez de “vítima”, usa-se o termo “sobrevivente”, que implica força, resiliência e capacidade de sobrevivência; no entanto, é da escolha do indivíduo a forma como se quer identificar.

Trolling / Trolar

Enviar mensagens ameaçadoras ou perturbadoras nas redes sociais, salas de chat ou jogos em linha.

Anexo 2: Formulário de relato de Proteção

Quando ocorre um incidente de proteção, o primeiro passo é garantir que o sobrevivente está fora de perigo imediato e que lhe são prestados cuidados e apoio adequados nas primeiras 24 horas – especialmente se tiver sofrido uma agressão sexual grave. Não deve questionar ou confrontar o alegado agressor, nem efetuar uma investigação sobre o sucedido.

Este formulário também pode ser usado para comunicar preocupações de proteção ou fazer queixas de proteção que envolvam ou impliquem o pessoal de A Rocha Internacional (ARI) e pessoal associado.

Por favor, preencha e envie este formulário por correio eletrónico para safeguarding@arocha.org. O Responsável pela Proteção da ARI, o Líder de Proteção ou o Administrador Principal para a Proteção entrarão em contacto consigo sem demora e determinarão as medidas adequadas a tomar, seguindo um protocolo acordado.

[PARTE 1 – Sobre si](#)

O seu nome:

A natureza do seu envolvimento com a ARI (caso exista):

(por exemplo, membro do pessoal ou da direção, voluntário, estagiário, contratante, etc.)

Os seus dados de contacto

Endereço:

Tel:

Correio eletrónico:

Qual é a natureza do seu envolvimento com a criança ou adulto em risco (se for o caso):

[PARTE 2 – Sobre a criança ou adulto em risco](#)

Nome, sexo, etnia, nacionalidade, idade aproximada, se conhecida:

(Se for mais do que uma pessoa, fornecer informações sobre cada uma delas)

Endereço da criança ou adulto em risco: (Se o endereço não for conhecido, indique o nome da cidade, aldeia ou zona onde vive, se for conhecido):

Com quem vive a criança ou adulto em risco?

A criança ou adulto em risco encontra-se num local seguro e está a receber cuidados e apoio adequados?

Há algum problema médico ou de segurança imediato para a criança ou adulto em risco?

Existem problemas médicos ou de segurança imediatos para qualquer outra pessoa envolvida ou implicada no incidente comunicado?

A criança ou adulto em risco tem alguma deficiência ou necessidade especial?

um membro da equipa ou da direção, voluntário, estagiário, ou contratado de uma Organização A Rocha (ARO)?

alguém de uma comunidade que beneficia de um programa d'A Rocha? Outro. Por favor, especifique:

PARTE 3 – O que é que aconteceu?

Quanto mais informações puder fornecer, mais fácil será decidir qual a melhor forma de responder à ARI. As informações fornecidas por si serão tratadas de forma confidencial.

A pessoa identificada como responsável pelo incidente...

um membro do pessoal ou da direção da ARI, voluntário, estagiário ou contratado?

um membro da equipa ou da direção, voluntário, estagiário, ou contratado de uma Organização A Rocha (ARO)?

alguém de uma comunidade que beneficia de um programa d'A Rocha? desconhecido para si?

Outros. Especificar:

Qual é a natureza da queixa, preocupação ou incidente de proteção que está a comunicar? Quais são as circunstâncias e o que alegadamente aconteceu? Por favor, inclua datas, horas e locais, se conhecidos.

O incidente ou preocupação de proteção foi observado ou suscitado por si ou por outra pessoa? Se foi outra pessoa, indique o nome e os dados de contacto dessa pessoa, se forem conhecidos.

O que é que o sobrevivente disse (nas suas palavras) e o que é que você disse em troca?

Que medidas foram tomadas desde então?

Data e hora deste relato:

Data:

Hora:

Assinatura:

O formulário preenchido deve ser enviado para:

safeguarding@arocha.org